

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA IDENTIDADE E DA DIVERSIDADE
CULTURAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 1 , DE 19 DE MAIO DE 2006
CULTURA GLTB

O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural torna público o presente Edital e convoca as organizações/instituições de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de caráter cultural voltadas para a afirmação da identidade de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais-GLTB, legalmente constituídas, para participarem do Concurso “Cultura GLTB”, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.313/91, da IN/STN 01/97, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1-DA AUTORIZAÇÃO

1.1–Esta ação está inserida no Programa de Trabalho 42.902.13.392.1355.6653.0001-Fomento a Grupos e Redes da Diversidade Cultural Brasileira que direciona apoios do Fundo Nacional da Cultura para o fomento e desenvolvimento dos grupos e redes responsáveis pela produção das expressões culturais da diversidade humana.

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1-O presente Edital visa apoiar os projetos culturais e artísticos de afirmação do direito e expressão de orientação sexual, nos segmentos de Teatro, Dança, Audiovisual, Música, Artes Visuais, Cultura Popular, Literatura, Paradas/Marchas, Internet e Patrimônio Material e Imaterial, incluindo shows, debates, encontros, seminários, mostra, festivais, espetáculos, exposições, exposições e publicações, entre outras expressões artísticas e culturais, que possibilitem uma efetiva troca de experiências e desdobramentos, com visibilidade nas comunidades beneficiadas.

3–OBJETIVO E DIRETRIZES

3.1- O objetivo deste Edital é promover a difusão da diversidade cultural, com ênfase na qualidade, na diversidade e na visibilidade de grupos formadores da cultura brasileira. Suas diretrizes são: fortalecer as organizações sócio-culturais GLTB; proporcionar visibilidade às manifestações desenvolvidas por essas organizações; promover a interação social entre diversos grupos e suas manifestações, como forma de incentivar a troca de experiências e a convivência pacífica; construir um Brasil mais justo, onde todas as manifestações sócio-culturais e artísticas possam ter o seu espaço e valores garantidos.

4–DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1–Somente poderão concorrer ao presente concurso as organizações/instituições de direito privado, sem fins lucrativos, que comprovem ações de natureza cultural:

4.1.1- através do registro do estatuto ou regimento da organização/ instituição;

4.1.2- através de Portfólio com apresentação de atividades e ações anteriores que comprovem a natureza cultural efetiva da organização/instituição e a experiência do proponente no desenvolvimento das ações propostas. O meio de apresentação pode ser por vídeo, fotografias, material jornalístico ou publicações. Caso seja o primeiro evento, encaminhar o curriculum do seu dirigente máximo.

4.2- Cada organização/instituição poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

4.3–A proposta somente poderá ser encaminhada através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para Caixa Postal nº 8572 , no período de 22 a 31 de maio de 2006, fazendo constar no endereçamento:

CULTURA GLTB-2006

CAIXA POSTAL 8572

SHS Qd. 02 bl. B

70312-970 BRASÍLIA-DF

4.3.1-Somente serão aceitas propostas cujo registro de postagem indique até a data de 31 de maio de 2006. Assim, é vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via fax ou via correio-eletrônico.

4.4–Somente a instituição proponente responderá administrativamente pelos recursos, mesmo que o projeto envolva duas ou mais organizações/instituições.

4.5–A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5-DO PROJETO TÉCNICO

5.1-O projeto deverá ser encaminhado no formulário para apresentação de projetos-Convênio/Fundo Nacional da Cultura, disponível no sítio www.cultura.gov.br, Apoio a Projetos-Lei Rouanet-Formulários-FNC, contendo obrigatoriamente todas as informações nele solicitadas e acompanhada das seguintes documentações:

- cópia autenticada do estatuto ou contrato social e posteriores alterações;
- cópia autenticada do termo de posse do dirigente da organização/instituição ou ata de eleição da diretoria, devidamente registradas em cartório;
- cópia autenticada do comprovante do endereço da instituição;
- cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do dirigente principal;
- cópia do CNPJ da organização/instituição.

5.2- A proposta apresentada deverá explicitar os benefícios resultantes do evento, as perspectivas de continuidade e desdobramentos, bem como prever a participação da comunidade local, sob formas de conferências, cursos, oficinas, debates e outras.

5.3-As organizações/instituições não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário para projetos, nem tão pouco utilizar recursos de apresentação, como espiral e encadernação.

5.4-As organizações/instituições que solicitarem apoio a outras instâncias públicas e/ou privadas para a realização do mesmo projeto, deverão apresentar essa informação na proposta.

5.5- A falta de apresentação de qualquer um dos subitens 5.1 e 5.2, ou em desacordo com o estabelecido, implicará no imediato indeferimento do requerimento.

5.6-Não serão cobertos custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição/organização proponente, incluindo taxa de administração, gerência, encargos sociais e coquetéis;

5.7-No caso de contratação de pessoa física poderão ser indicadas as despesas efetuadas com o INSS.

6-DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1-A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, a quem caberá a presidência e o voto de qualidade. A composição da Comissão será divulgada no sítio www.cultura.gov.br.

6.2-Na avaliação dos projetos, a Comissão de Avaliação levará em conta os seguintes aspectos:

- a) inclusão de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais nas ações, de modo a garantir a visibilidade de cada público e suas especificidades;
- b) projetos que apresentem caráter exemplar e inovador dos objetivos;
- c)realização de ações de informação, conscientização e mobilização da população em geral de modo a divulgar valores de respeito à diversidade humana e cultural;
- d)realização de ações que garantam a visibilidade das diversas manifestações culturais, de modo a estimular a participação cultural e cidadã da população beneficiada, reconhecendo a sua história, seus bens culturais e sociais, inclusive do aproveitamento de elementos das linguagens artísticas e das expressões da cultura popular;
- e)projetos que prevejam uma ação social e cultural efetiva junto a comunidade a que estão vinculados;
- f) projetos que apresentem maior equilíbrio na relação custo/benefício.

6.3-Caberá à Comissão de Avaliação selecionar as propostas, promovendo uma equilibrada distribuição dos projetos contemplados pelas diversas regiões e municípios do território nacional.

6.3.1-A Comissão de Avaliação determinará o número de projetos selecionados, assim como o valor para cada um, conforme o caso, observando o valor total disponibilizado para este Edital. Os projetos selecionados poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente, a critério da Comissão de Avaliação.

6.4-Os projetos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes quesitos e respectiva pontuação:

- Adequação ao objetivo estratégico e às diretrizes deste Edital: 0 a 10
- Demonstração de qualidade técnica do projeto: 0 a 10
- Grau de relevância e representatividade: 0 a 10
- Grau de transparência , rigor e adequação a valores de mercado no orçamento da proposta: 0 a 10

A pontuação mínima exigida para classificação será de 20 pontos, sendo arquivados os projetos com pontuação inferior. Os projetos serão classificados conforme a ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, terá preferência o projeto que, na seguinte ordem:

- for oriundo de região com menor número de projetos selecionados
- apresente o menor custo total
- apresente o mais eficaz plano de divulgação de apoio do Ministério da Cultura ao projeto.

6.5–A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, inadimplência da organização/instituição proponente junto aos órgãos federais, inviabilidade da execução do projeto ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto, ensejará o cancelamento da participação da organização/instituição selecionada.

6.6–A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural relacionará os projetos indicados para recebimento do apoio e procederá a sua publicação no Diário Oficial da União, com o nome da entidade selecionada, da cidade e unidade federada, do respectivo projeto e do valor do apoio.

6.6.1–Os resultados da seleção também serão disponibilizados no sítio www.cultura.gov.br.

7–DO APOIO FINANCEIRO:

7.1– O valor total do repasse dos recursos será de até R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) exclusivamente à realização dos projetos, conforme objeto deste Edital, sendo vedado ao concorrente utilizar os recursos concedidos para as metas que não forem apoiadas pela Comissão.

7.1–Serão atribuídos o mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto, de acordo com as características da proposta e decisão da Comissão de Avaliação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

8.1–As organizações/instituições selecionadas deverão apresentar as seguintes informações, em formulário específico do FNC, disponibilizado pela internet no sítio www.cultura.gov.br e/ou encaminhado pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, aos respectivos concorrentes, bem como os seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho, com descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do projeto que integrará o convênio;
- b) Plano e cronograma de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e contrapartida do proponente;
- c) Declaração do proponente de que dispõe dos recursos complementares referentes à contrapartida obrigatória;
- d) Ofício de solicitação de recursos visando a celebração de convênio;
- e) Cadastro financeiro-abertura de conta específica para movimentação dos recursos do convênio;
- f) Plano básico de divulgação;
- g) Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos com o INSS (cópia autenticada);
- i) Certificado de regularidade com o FGTS (cópia autenticada);
- j) Certidão de Quitação com Tributos e Contribuições Federais-CQTF (cópia autenticada);
- k) Certidão de Quitação com Tributos Estaduais-CQTE (cópia autenticada);
- l) Certidão de Quitação com Tributos Municipais-CQTM (cópia autenticada).

8.2–O valor correspondente à contrapartida mínima, definida pela Lei 8.313/91, será de 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

8.2.1–A contrapartida dada como participação financeira, poderá ser em bens ou serviços, desde que possam ser medidos/avaliados economicamente.

8.3–As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhada de documentos fiscais (cópia autenticada em cartório) ou equivalentes, devendo as faturas, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o título do projeto e o número do Convênio.

8.4–O não cumprimento das exigências constantes dos itens da obrigatoriedade de execução implicará na devolução dos recursos

com os acréscimos legais e demais penalidades previstas na legislação vigente.

8.5-Divulgar o nome do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.6-Cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo, pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

8.7-Executar os projetos dentro da vigência do instrumento, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do convênio.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1-O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Secretaria de Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e no sítio www.cultura.gov.br.

9.2-Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (61) 3316-2336 e 3316-2337.

9.3-Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão revertidos integralmente para outras ações da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural.

9.4-Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI
SECRETÁRIO DA IDENTIDADE E DA DIVERSIDADE
CULTURAL